



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA – PPGEM

RESOLUÇÃO N. 07 DE 18 OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as normas para a atividade de professor coorientador no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Colegiado, **RESOLVE**:

Art. 1º A presente resolução está em conformidade com o planejamento estratégico do PPGEM com o objetivo de expandir as possibilidades de relação entre orientador e coorientador para aumentar o quadro docente do colegiado do PPGEM.

Art. 2º Esta resolução possibilitará a maior interdisciplinaridade nas pesquisas desenvolvidas no Programa.

Art. 3º Esta resolução será submetida à revisão e aprovação no colegiado sempre que houver necessidade.

Art. 4º A escolha do coorientador deverá ser de comum acordo entre o discente e o orientador e, necessariamente, aprovado pelo Colegiado do Programa quando o coorientador não pertencer ao Programa.

Art. 5º O coorientador deverá ser, preferencialmente, área de atuação diversa ao orientador, dando o caráter interdisciplinar à formação do discente.

Art. 6º O coorientador não poderá participar da banca de defesa final do trabalho na qualidade de avaliador.

Art. 7º O coorientador deverá ter, preferencialmente, área de atuação similar ao orientador, dando o caráter de contribuição à formação do discente.

Art. 8º A substituição do coorientador poderá ser feita a pedido do orientando ou do próprio orientador - com a aceitação, quando aplicável, do futuro coorientador - através de requerimento formal dirigido à Coordenação do Programa, com as devidas justificativas.

Art. 9º O Professor para ser coorientador deverá ter índice h superior a 2 e com expectativa de aumento.

Art. 10º O Professor para ser coorientador deverá estar com o currículo lattes atualizado e manter atualizado durante a atuação no PPGEM.

Art. 11º O Professor para ser coorientador deverá estar com o cadastro atualizado na plataforma da Scopus e Orcid.

Art. 12º O Professor visitante pode atuar como coorientador de discente.

Art. 13º O Professor colaborador pode atuar como coorientador de discente.

Art. 14º O Professor aposentado e na qualidade de voluntário pode atuar como coorientador de discente.

Art. 15º O Professor que tenha sido descredenciado do PPGEM pode atuar como coorientador de discente.

Art. 16º O Professor coorientador pode pertencer a outra Instituição de Ensino Superior e de Centros de Pesquisa, desde que envolvida com ensino e pesquisa.

Art. 17º O Professor coorientador não precisa pertencer a outro programa de pós-graduação, embora seja preferível que sim.

Art. 18º O Professor coorientador deverá assinar um termo de compromisso de orientação e participação na elaboração de artigos científicos.

Art. 19º As atividades de Professor coorientador deverá ter data de início e fim, apresentado no momento do termo de compromisso.

Art. 20º Os casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGEM, da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Art. 21º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do PPGEM.

Coordenação do PPGEM